

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 078/2023, Disputa Geral, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos, armas de airsoft e paintball para fins de capacitação e treinamento. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.comprasnet.go.gov.br até o dia 19/06/2023 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www. seguranca.go.gov.br.

Lindon Jonson Rodrigues de Barros - Pregoeiro da SSP

Protocolo 384103

Comando Geral Da Policia Militar - CGPM

EXTRATO DA PORTARIA № 17.666, de 19 de maio de 2023 - PM (47892949)		
Designa gestores (Titular e substituto) dos Contratos nº 11/2023 - PM (47440365), Contrato nº 12/2023 - PM (47440405) e Contrato nº 13/2023 - PM (47440450);		
Processo SEI	202200002068538;	
Objeto do Contrato:	Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e vídeo destinados ao Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM), firmados com as Empresa: GOIASTEC COMÉRCIO E SERVICOS LTDA (LOTES: 01, 02, 03 e 06); BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI (LOTE: 04) e; ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA (LOTE 05);	
Gestor Titular:	2º Tenente PM 31.113 UANDERSON MARTINS BATISTA, CPF nº ***.257.901-**	
G e s t o r Substituto:	1º Tenente PM 28.565 JOSÉ LEITE DE ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF nº ***.083.571-**	
Fundamento Legal: artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012		

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 383982

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - PM (47715210)	
Processo:	202300002028584;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	TIM S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Bloco 01, Sala 1212 - Barra da Tijuca - CEP 22.775-057, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Umberto Napolitano, Cédula de Identidade nº V287108-5 e CPF/MF sob o nº 719778641-04;
Objeto:	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis, com aparelhos móveis em comodato, para a Polícia Militar do Estado de Goiás.
Vigência do Contrato:	30 (trinta) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar);
Valor Total:	R\$ 5.402.008,80 (cinco milhões, quatrocentos e dois mil oito reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura:	25/05/2023.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 383916

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 010/2023/DGAP

A DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ nº 29.394.729/0001-71, situada na Av. Goiás, 1496 - St. Central, Goiânia - GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (15/06/2023), às 10:00h, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 461/2022 - DGAP publicada no D.O.E. de 18/10/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, relativo ao Processo nº 202316448004859, visando a aquisição de medalhas (Comendas) para os Policiais Penais da Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás para suprir a demanda atual, no valor estimado para a almejada aquisição será no importe R\$ 262.502,58 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos). O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www. policiapenal.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

MARCOS PAULO ROCHA BRAGA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 384030

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 1.096/2023 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

- 1. O disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sobre o estágio curricular obrigatório;
- 2. O disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre o percentual obrigatório de desenvolvimento do internato na Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS;
- 3. A Resolução CNE/CNB nº 6 de 20 de setembro de 2012 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- 4. O disposto no artigo 61 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que trata da priorização de chamamento público, a ser regulamentado em ato normativo próprio para a seleção de projetos e órgãos ou entidades que tornem mais eficaz a execução do objeto do convênio;
- Os princípios da Administração Pública, em especial os princípios da supremacia do Interesse Público, da Razoabilidade e Proporcionalidade;
- 6. Os convênios celebrados e vigentes com as instituições de Ensino.
- 7. A necessidade de regularizar e organizar a distribuição de vagas de estágio obrigatório ofertadas pelas Unidades Administrativas e Assistenciais de Saúde da SES-GO,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros de distribuição de vagas de estágio obrigatório curricular, ofertadas pelas Unidades Administrativas ou Assistenciais de Saúde da SES-GO.

Art. 2º As Instituições de Ensino interessadas em vagas de estágio curricular obrigatório nos campos da SES-GO serão cadastradas através de Termo de Ajuste, celebrado com o Estado de Goiás, por meio da SES-GO, via chamamento público.

Art. 3º As vagas de estágio curricular obrigatório serão distribuídas mediante chamada pública, para as Instituições de Ensino previamente cadastradas por meio de convênio.

Parágrafo único. O preceptor do estágio curricular obrigatório será indicado pela instituição de ensino contemplada na distribuição de vagas, e não poderá ser contratado por meio de associação constituída de profissionais para a referida finalidade.

Art. 4º A distribuição de vagas do estágio curricular obrigatório no âmbito da SES-GO, será realizada por meio de Edital de Chamada Pública, destinada às Instituições de Ensino previamente cadastradas, nos termos do artigo 2º.